



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### DECRETO Nº 121/2023

**DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO DE PARTE DA AVENIDA DEOLINDA ROSA, ENTRE AS RUAS BARÃO DO RIO BRANCO E MOACIR BERTAGNOLLI PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Ofício Infra nº 88/2023 – da Secretaria Infraestrutura Urbana;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizada a interdição de ambas as vias da Avenida Deolinda Rosa, entre as ruas Moacir Bertagnolli e Barão do Rio Branco, nos dias 13 de julho ao dia 18 de julho do corrente ano, para realização do evento denominado Tardezinha Cultural Especial – 25ª Edição Caipiro Rock, sob a responsabilidade da Fundação Cultural através do seu Diretor Presidente Sr. Rafael Greppe Jacob, portador da cédula de identidade RG nº 33.561.329-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.930.380-64.

Art. 2º. Fica o idealizador do evento responsável por:

- I- Realizar a interdição/sinalização do trecho, conforme descrito no caput do artigo anterior, com fitas zebradas e cones de sinalização;
- II- Zelar pela segurança do evento;
- III- Manter a limpeza e conservação do espaço público;
- IV- Entregar o espaço nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontrar na data do recebimento, inclusive com a remoção de todos os bens instalados para realização do evento;
- V- Responsável pela adoção de todas as medidas necessárias ao bom e fiel cumprimento de toda legislação pertinente à realização do evento, assim como as de preservação da integridade da plateia, do espaço público ora autorizada a interdição, cumprindo destacar o ECAD, as obrigações tributárias, comunicado à Polícia Militar do Estado, contratação de número suficiente de seguranças, vistorias sobre segurança pelo Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial do Juizado da Infância e da Juventude local, dentre outros afeitos ao evento.

**Parágrafo Único.** A não remoção dos bens e/ou equipamentos utilizados na realização do evento conforme determinado no inciso IV do presente artigo, sujeitará, à incorporação dos mesmos ao patrimônio público Municipal, sem direito de qualquer ressarcimento ou indenização.



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 3º. Fica o Departamento Municipal de Trânsito, responsável pela orientação e acompanhamento da competente sinalização pelo idealizador do evento, conforme especificado no presente Decreto.

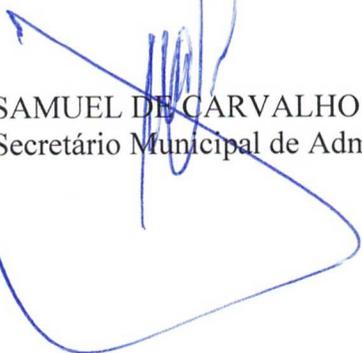
Art. 4º. Fica determinado às Unidades Administrativas competentes, em especial à Guarda Municipal, Limpeza Pública e Fiscalização de Postura e Fazendária, Departamento Municipal de Trânsito, o acompanhamento das realizações do evento, de modo a fazer cumprir as determinações contidas no presente e resguardar o bem público ora permitido.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
12 de julho de 2023.

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

  
SAMUEL DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças